

EDITAL Nº07/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Categoria CNPJ tipo MEI

“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETO CINEMATOGRAFICO- Gênero Documentário”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de documentários em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc

1. OBJETIVO:

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar os artistas do município, através da realização de seleção de projetos desta forma dando continuidade ao trabalho do setor cultura e alimentando a economia criativa no município.
- 1.2** Impulsionar a criação no segmento do cinema e audiovisual.
- 1.3** Impulsionar o processo documentação, a valorização e pertencimento da cultura através de registros do fazer artístico, as belezas naturais, vocação turística, o trabalho, estradas e costumes rurais, arquitetura local histórica e atual, costumes e valores imateriais dentre outros que possam se ligar.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- 2.1** No máximo 8% (oito por cento) do montante total dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc serão destinados a este concurso.
- 2.2** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 12.000.00 (Doze mil reais).
- 2.3** De todos os inscritos 1 (uma) pessoa jurídica, preferencialmente do tipo MEI será selecionada para executar o projeto e através do recurso
- 2.4** Deve ser contabilizado no projeto, conforme edital geral, todos custeios, inclusive com os pertinentes a ecad, direitos autorais e despesas trabalhistas, seguindo a CLT.



3. DEFINIÇÕES:

3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:

A) Documentário: É uma produção artística, que via de regra um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

4.1 Será selecionado um projeto no qual o contemplado produzirá um documentário em mini-série, contendo 10 (dez) episódios com até 10 minutos e no mínimo sete minutos cada um.

4.2 O projeto deve abranger os seguintes temas: cultura, história patrimônio e o turismo Municipais, citados no objetivo 1.3.

4.3 A entrega da obra deverá ser em mídia digital e link de youtube específico e comporá o acervo da Casa de Memória Caipira Ernesto Tomazini, assim como estará disponível na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, na aba cultura.

4.4 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.

4.5 O trabalho deverá ter a assinatura da empresa e todos os créditos no documentário, todos os créditos.

4.6 O trabalho deverá ser entregue em mídia digital móvel (pen drive) e ter um web link permanente, a exemplo de plataforma youtube.

4.7 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

4.8 Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.

4.9 Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.

4.10 O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo

fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

4.11 Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente

4.12 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas;

A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br

B) .Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5 QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

5.1 Poderá se inscrever neste concurso Pessoa Jurídica, tipo MEI que tenha previamente feito o Cadastro Cultural da Chamada para Aplicação de recursos da Lei 14017 – Aldir Blanc, disponível desde 15 de julho de 2020 pelo portal eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto www.eliasfausto.sp.gov.br

6.2 Período de Inscrição inicia-se a partir do dia 22 de outubro a 02 de novembro até às 23H59.

6.3 A inscrição implica na prévia concordância e aceite dos termos deste edital e do edital geral.

6.4 Cada proponente cadastrado poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

6.5 A descrição do projeto é diretamente no documento eletrônico de inscrição.

6.6 A prefeitura, secult ou CAP não se responsabilizam pela falhas na inscrição devido a problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

6.7 Não faça o preenchimento da proposta com pouco tempo.

7. Documentos necessários para inscrição:

O projeto deverá constar, sempre que couber:

- 1 - Dados da pessoa jurídica
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)
- 6 - Carta de Anuência (anexo 1)
- 7 - Declaração de distribuições de produtos (anexo 2)
- 9 - Projeto (descrição e detalhamento)
- 10 - Planilha Orçamentária (anexo 3)
- 12 - Modelo de relatório final (anexo4)
- 13- Cronograma de ação

8 CRITÉRIO E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O análise da proposta será feita pela CAP - Comissão de Análise Projetos. Esta comissão avaliará a relevância, qualidade da proposta e qualidade da execução .

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
Relevância	Tema abordado em cada proposta	0 - 4
Qualidade	Relação entre assunto abordado no episódio versus tempo	0- 3
Qualidade da execução	Entendida através da coerência entre objetivo proposta, cronograma de execução	0 - 3
		Total 10

8.2 A nota individual de cada membro da CAP será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios. E a nota final da CAP será média aritmética dos membros, podendo encontrar-se um resultado de 0 a 10.

8.3 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, o CMPC considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

9. Comprovação de execução do trabalho e prestação de contas

9.1A entrega do projeto é a comprovação da execução do trabalho.

9.2 A falta com a entrega acarretará em devolução do valor pago na aprovação e o não pagamento da segunda parcela, além da assunção das medidas e ações legais cabíveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para prestação de contas;

10.2 A prestação de contas deverá conter:

10.2.1 Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário quando couber.

10.2.2 Relatório Final do projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens, portfólio e outros materiais que compõem o portal das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc.